

Medida Provisória aprimora as **relações** entre Universidades Federais e suas Fundações de Apoio

Em meados da década de 1990, a Escola Paulista de Medicina (EPM) era uma instituição de ensino superior com cursos na área da saúde em cujo entorno gravitavam dezenas de órgãos suplementares, previstos no Regimento, para ampliar as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Estava prevista, no mesmo regimento, a transferência de 2,5% da receita obtida em favor da EPM. Ligados a Disciplinas ou Departamentos, esses órgãos começaram a surgir vinte anos antes como uma alternativa à insuficiência de financiamento e morosidade administrativa. Antes de 1994, portanto, antes de a EPM ser transformada em universidade, eram cinco os órgãos suplementares. Entre 1994 e 2003 foram criados mais 22 deles, quando o Tribunal de Contas da União (TCU) "decidiu determinar a essa Universidade Federal de São Paulo que proceda à regularização dos órgãos suplementares na forma estipulada pela Lei 8.958/94 cujo artigo 2º determina que as instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse das instituições federais contratantes deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos". Esse foi o ponto de partida para a implantação da Fundação de Apoio à Unifesp.

A citada Lei nº 8.958 criou a figura da fundação **de apoio** que, como as demais fundações, tem como características: o controle rígido de suas ações, através de uma regulamentação e uma legislação prevista no Código Civil; ser velada pela Curadoria de Fundações, órgão do Ministério Público Estadual por se situ-

ar no Estado de São Paulo; estar sujeita à legislação trabalhista e à fiscalização de órgãos de controle, quando se trata de verbas públicas e, por ser de apoio, ser regida por uma legislação específica que inclui o prévio registro e credenciamento nos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Após o Conselho Universitário (Consu) ter aprovado o estatuto da Fundação de Apoio à Unifesp (Fap) em 2004, reconhecê-la como fundação de apoio à Unifesp no ano seguinte e cumpridas as exigências necessárias, a Fundação foi criada em maio de 2005 com a contribuição de 36 órgãos suplementares que atuavam no universo da instituição à época, cada um contribuindo com o valor de R\$ 10 mil na formação do patrimônio inicial da Fap. A Resolução 26 do Consu de 13 de abril de 2005, que reconhecia a Fap como fundação de apoio, revogou o reconhecimento de todas as demais entidades de direito privado que atuavam como órgãos suplementares da Unifesp.

No mesmo ano, foi reconhecida e credenciada pelos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, com a publicação no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2005, seção 1, página 42. Apesar de passados cinco anos, ainda hoje,

à margem da legislação, pessoas jurídicas continuam atuando como se fossem órgãos suplementares vinculados à Unifesp.

A Fap tem como objetivos apoiar a Universidade Federal de São Paulo na execução de suas atividades-fim, que são o ensino, a pesquisa, a extensão e o seu desenvolvimento institucional. Convém lembrar que, caso a Fap seja extinta, todo o seu patrimônio será incorporado ao da Unifesp. Ao contrário da Fap, a maior



RICARDO GOMES

parte das fundações que atuam junto ao sistema universitário brasileiro não cumpre todas essas exigências, principalmente as necessárias para o credenciamento pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência e Tecnologia (MCT).

O Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.958 de 1994, define o que pode ser entendido como apoio institucional, a possibilidade de contratação por fundações de apoio de pessoal para a execução de projetos, a participação de servidores nesses projetos, o oferecimento de bolsas e condições para o credenciamento.

No dia 10 de abril de 2008, o reitor da Universidade de Brasília (UnB) renunciou depois que o Tribunal de Contas da União apontou irregularidades em contratos e convênios envolvendo a fundação da UnB. Como os dois Ministérios – o da Educação e o da Ciência e Tecnologia – não fazem leis ou decretos, enquanto não havia uma modificação na legislação específica, definiram, em sua alçada, condições para o credenciamento na tentativa de melhor controlar a atividade das fundações de apoio com a Portaria Interministerial nº 3.185, de 14 de abril de 2008. A Fap cumpre rigorosamente todas elas:

1. existência de um estatuto referendado pelo conselho superior da instituição apoiada;
2. composição do órgão deliberativo da fundação por, no mínimo, um terço de membros designados pelo conselho superior da instituição apoiada (*N. do E.: O Conselho Curador da Fap é composto pelo reitor, vice-reitor, pró-reitores – como membros natos – , nove membros indicados pelo Consu dentre os servidores da Unifesp, a convite, e dois representantes da sociedade civil*);
3. elaboração de demonstrações contábeis do exercício anual de gestão, encaminhados ao conselho superior da instituição apoiada para apreciação em até 60 dias, após a devida aprovação pelo órgão deliberativo superior da instituição apoiada (*N. do E.: detalhes dos relatórios anuais são elaborados pela Fap para apresentação ao Consu e disponibilizados no site da Fundação*);
4. incorporação de parcela sobre projetos captados ao orçamento da instituição apoiada, à conta de recursos próprios, na forma da legislação orçamentária (*N. do E.: estas transferências se dão através de GRU - Guia de Recolhimento à União*);

Uma segunda consequência dos eventos na UnB foi a decisão do Tribunal de Contas da União de realizar uma Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) em 16 universidades federais e suas fundações de apoio. Esta FOC resultou no acórdão 2731/2008 que não incluiu a Unifesp por solicitação da Secex/SP (unidade do TCU nos Estados), que alegou que “[...]os acontecimentos que levaram à renúncia do reitor da Unifesp provocaram uma sensível descontinuidade no ritmo dos trabalhos de Auditoria”. O TCU determinou um prazo de 180 dias – prorrogados mais tarde para 360 – para que as universidades se adaptem aos termos do acórdão. Entre os principais estão:

- o que “firma o entendimento de que a expressão ‘recursos públicos’ a que se refere a Lei 8.958/1994 abrange não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, como também toda e qualquer receita auferida com a utilização de



1933

recursos humanos e materiais das universidades, tais como: laboratórios; salas de aula; materiais de apoio e de escritório; nome e imagem da instituição; redes de tecnologia de informação, documentação acadêmica e demais itens de patrimônio tangível ou intangível das instituições de ensino utilizadas em parceria com fundações de apoio, sendo obrigatório o recolhimento de tais receitas à conta única do Tesouro Nacional”;

- o que limita a concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão;
- o que recomenda o estabelecimento de contratos e convênios individualizados para cada projeto de parceria a ser firmado;
- o que “exige que as contratações relativas a projetos classificados como de desenvolvimento institucional [...] resultem em melhorias mensuráveis da eficácia e eficiência no desempenho da IFES”;
- o que “não permite o pagamento de bolsas para servidores da instituição ligados à área do projeto” e “não permite o pagamento de quaisquer tipos de bolsa a servidores, por parte de fundações de apoio, que caracterizem contraprestação de serviços [...] mesmo que fora do seu horário de trabalho”.

A comunidade científica e as universidades têm se manifestado preocupadas com este acórdão que limita a atuação das fundações de apoio às universidades federais. Projetos de pesquisa de toda a natureza e amplitude correm o risco de não serem concluídos. Os mais pessimistas acreditam que, sem a atuação das fundações, muitos laboratórios serão desativados em menos de dez anos ante o peso das despesas das pesquisas e a lentidão da burocracia.

O governo editou então, em julho de 2010, a Medida Provisória nº 495 na tentativa de aprimorar a relação das fundações de apoio com as universidades federais.

Diante do cenário atual que a legislação impõe, a Fap propõe alguns ajustes aos principais itens que balizam a relação entre as duas instituições:

- os contratos e convênios firmados entre ambas terão como finalidade o apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira. Esses mesmos contratos, celebrados por tempo determinado, serão individualizados e devem estabelecer funções e responsabilidades de cada uma das partes. Os servidores poderão colaborar em

- programas, projetos, atividades e operações especiais realizadas pela Fundação, dentro de sua especialidade, desde que essa colaboração seja esporádica, remunerada ou não;
- os servidores poderão participar de projetos contratados pela Fundação, sem prejuízo de suas atribuições funcionais e de acordo com as normas aprovadas pelo Consu, podendo receber da Fap uma bolsa de ensino, de pesquisa ou de extensão;
 - a bolsa deve estar expressamente prevista no projeto com o bolsista e a descrição de suas atividades devidamente identificados, o valor a ser pago, a periodicidade e a duração da mesma. A concessão dessa bolsa não poderá ser caracterizada como prestação de serviço;

- caso sejam previstas mais de uma bolsa para a execução de um projeto, elas devem ser individualizadas para cada uma das atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- o valor máximo pago por bolsa deve ter como referência os pagos por instituições oficiais de fomento, de acordo com o nível acadêmico do bolsista;
- na eventualidade do bolsista receber mais de uma bolsa da Fundação, a soma dos valores não pode ultrapassar o valor máximo previsto no item anterior.

Com a genuína intenção de encontrar soluções que atendam ao balizamento jurídico e, ao mesmo tempo, permitam uma atuação destacada no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, a Fundação de Apoio à Unifesp tem a certeza de que está contribuindo na busca por soluções que auxiliem a investigação científica brasileira e mantenham a Unifesp entre as mais produtivas instituições de ensino e pesquisa do país. **Fap**

Nova planilha orçamentária

A Pró-reitoria de Extensão aprovou um novo modelo de planilha orçamentária a ser preenchida pelos responsáveis por cursos de Especialização e Aperfeiçoamento. O correto preenchimento deste documento garante maior transparência e controle dos recursos utilizados. É bom lembrar que o Resultado Previsto, ou seja, a diferença entre a receita e a despesa prevista, quando positivo, deve ser necessariamente repassado para a Unifesp.

RECEITAS PREVISTAS

1.	Mensalidades	0,00
Especificação	Valor	Nº Alunos
1.1	Mensalidade Integral	0,00

2.	Bolsa	0,00
Especificação	Valor	Nº Alunos
2.1	Bolsa Integral	0,00

Recebimentos

3.	Deduções	0,00
3.1	Custos Operacionais	0,00
3.2	Proex 2% (GRU)	0,00

4.	Impostos	0,00
4.1	Cofins 3%	0,00
4.2	ISS 4%	0,00

5.	RECEITA LÍQUIDA	0,00
----	-----------------	------

DESPESA PREVISTA

6.	Apoio Departamental 10% (GRU)	0,00
----	-------------------------------	------

7.	Serviços de Terceiros – Pessoa Física *	0,00
7.1	Professor	0,00
7.2	Coordenador	0,00
7.3	Assistente Administrativo	0,00
7.4	Outros Profissionais	0,00
7.5	INSS Patronal 20% (sobre 5.1 + 5.2 + 5.3 + 5.4)	0,00

* profissionais sem vínculo, recebimento por RPA (desconta INSS, ISS e IR)

8.	Serviços Prestados – Pessoa Jurídica	0,00
8.1	Processamento de Dados	0,00
8.2	Hospedagem	0,00
8.3	Transporte (Passagem, Táxi etc.)	0,00
8.4	Locação (Equipamentos, Anfiteatros etc.)	0,00
8.5	Divulgação/ Publicidade (Correio, sites etc.)	0,00
8.6	Contratação de Alimentação (coffee-break, coquetel etc.)	0,00
8.7	Serviços Gráficos (folder, banner, xerox)	0,00
8.8	Outros (especificar):	0,00

9.	OUTRAS DESPESAS	0,00
9.1	Material de Apoio Didático	0,00
9.2	Alimentação (Consumo)	0,00
9.3	Apoio Projeto de Pesquisa*	0,00
9.4	Despesas Bancárias	0,00
9.5	Outros (especificar):	0,00

* não mais do que 50% pode ser usado como bolsa.

10.	DESPESA	0,00
-----	---------	------

11.	RESULTADO PREVISTO	0,00
-----	--------------------	------

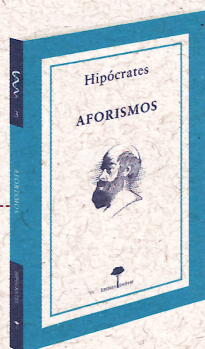
Lançamentos: Editora Unifesp

Aforismos são máximas ou ditos sobre um assunto específico. No caso deste lançamento da Editora Unifesp, os *Aforismos* são de Hipócrates, médico grego que viveu entre os séculos V e IV a.C. e hoje é considerado o pai da Medicina ocidental. O juramento, que muitos atribuem a ele, é até hoje símbolo da ética na saúde. Há, porém, quem afirme que o escrito tenha sido elaborado numa época muito posterior. Seja como for, a obra é das mais importantes na história da Medicina ao revelar as origens e os fundamentos da prática médica. Portanto, a curiosidade histórica da obra não é a única razão para se ler *Aforismos*. Através dela, descobre-se que a escola hipocrática, na verdade, alicerçou a atual medicina científica e racional.

A tradução é de Joffre M. de Rezende, professor emérito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás e médico gastroenterologista. Além de suas atividades docentes, foi editor da *Revista Goiana de Medicina* por 35 anos.

Em 1987, iniciou, na mesma faculdade, um curso de extensão de História da Medicina, que se tornou disciplina curricular eletiva. É um dos membros fundadores da Sociedade Brasileira de História da Medicina.

Aforismos faz parte da Coleção História da Medicina e é a terceira obra da série. As lançadas anteriormente são *À Sombra do Plátano: Crônicas de História da Medicina*, de Joffre Marcondes de Rezende e *Estudo Anatômico do Movimento do Coração e do Sangue*, de William Harvey.



Aforismos

Autor: Hipócrates

Tradutor: Joffre M. de Rezende

1ª edição, 2010, 12 x 18 cm, 144 páginas,

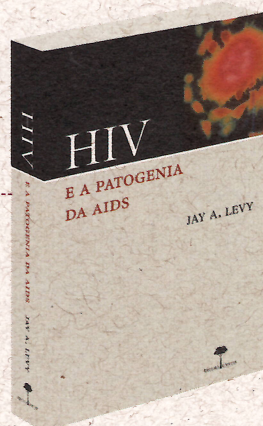
R\$ 18,00

ISBN 978-85-61673-18-5

Áreas de interesse: História da Medicina

Estima-se que em todo o mundo uma nova infecção por HIV se dê a cada sete segundos e uma morte, a cada dez segundos. São informações alarmantes principalmente quando se descobre que a pandemia de infecção pelo HIV não para de crescer desde 1998, impulsionada por fatores sociais como a migração de portadores entre cidades, a pobreza, a prostituição e o uso de drogas intravenosas. Ao mesmo tempo, a descoberta de uma vacina, acreditam alguns pesquisadores, está próxima. Informações como estas são algumas das informações contidas em um dos recentes lançamentos da Editora Unifesp, **HIV e a Patogenia da Aids**. Este é, sem dúvida, o mais ambicioso lançamento da Editora Unifesp. A obra é de autoria de Jay A. Levy, pesquisador no campo da aids e do câncer, professor na Escola de Medicina na University of California (UCSF) e, atualmente, professor no Departamento de Medicina e pesquisa associada no Cancer Research Institute. A tradução brasileira ficou a cargo de Beth Honorato.

Ao longo das suas quase 700 páginas, o livro traz desde a descoberta do vírus da aids (Síndrome de Imuno Deficiência Adquirida), as origens do HIV, características e meios de transmissão, superinfecção e recombinação até um panorama de como estão as pesquisas em busca de uma vacina capaz de deter o vírus. *HIV e a Patogenia da Aids* traz informações que interessam não só a médicos que lidam diretamente com este problema, mas também a pesquisadores e estudantes da área de biomédicas.



HIV e a Patogenia da Aids

Autor: Jay A. Levy

Tradutora: Beth Honorato

1ª edição, 2010, 18 x 25,5 cm, 688 páginas,

R\$ 150,00

ISBN 978-85-61673-20-8

Áreas de interesse: Biomédicas



EXPEDIENTE

Ação Fap é uma publicação da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo. **Presidente:** Durval Rosa Borges **Vice-Presidente:** Luiz Roberto Ramos **Diretor Administrativo:** Conceição Vieira da Silva Ohara **Diretor de Ensino:** Sylvia Helena Souza da Silva Batista **Diretor de Pesquisa:** Afonso Celso Pinto Nazário **Diretor Financeiro:** Akira Ishida **Editor:** Ricardo Gomes (Mtb 17.118) **Editora de Arte:** Adriana Garcia **Assistente de Arte:** Henrique Lourenço **Tiragem:** 7.500 exemplares **Fap-Unifesp** Rua Dr. Diogo de Faria, 1087, 8º andar, cj. 801, CEP 04037-003, Vila Clementino, São Paulo - SP **Tel:** (11) 3369-4000 **Atendimento:** sac@fapunifesp.edu.br

IMPRESSÃO



www.peoplecopy.com
55 11 5543-1100